

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA JUSTIFICATIVA	2
3.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS	3
4.	DO PRAZO, DA ENTREGA DOS BENS E DO FATURAMENTO.	3
5.	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
6.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5
7.	DA PROPOSTA	6
8.	DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS.....	6
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
11.	DA ESTIMATIVA DE PREÇO	8
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
13.	DA GARANTIA DO MATERIAL.....	9
14.	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	9
15.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
16.	DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	10
17.	DO PAGAMENTO	10
18.	DAS SANÇÕES	10
19.	DO REAJUSTE	12
20.	DA SUBCONTRATAÇÃO	12
21.	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	12
22.	DO FORO	13
23.	DA APROVAÇÃO	13

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico aquisição de material elétrico para ser instalado no COPE-P, na Cidade de Brasília –DF, bem como sobressalentes para o edifício Sede da Telebras.

Item	Código NCM	Descrição	Un	Qtde	Preço estimado unitário R\$	Preço estimado total R\$
01	8539.31.00	Lâmpada Fluorescente Tuboled 18w	PC	30	20,95	628,50
02	8539.31.00	Lâmpada Fluorescente Tuboled 10w	PC	60	14,49	869,40
03	8536.61.00	Soquete para lâmpada fluorescente	PC	160	1,30	208,00
04	8539.31.00	Luminária Fluorescente de embutir 2x32 w para lâmpada led	PC	4	78,69	314,76
05	8539.31.00	Luminária Fluorescente de sobrepor 2X32 w lâmpada led	PC	4	79,99	319,96
06	8536.41.00	Interruptor simples de sobrepor 10 A	PC	1	5,37	5,37
08	8544.49.00	Cabo flexível de 01,5mm	RL	1	52,00	52,00
10	7312.10.90	Cabo PP c/3 de 1,50mm	MT	200	1,99	398,00
Valor estimado total						R\$ 2.795,99

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A iluminação do Centro Temporário de Operação Espacial do Satélite Geoestacionário de Brasília – DF - (COPE-P) está precária, necessitando de substituição de lâmpadas e materiais elétricos.

2.2. Destaca-se que a iluminação inadequada no ambiente profissional pode prejudicar a saúde física e psicológica do empregado, além de afetar seu rendimento e, ainda, provocar a acidente de trabalho. Releva-se, também, a possibilidade de dano material aos equipamentos sensíveis instalados no local. Assim, torna-se imprescindível a manutenção da parte elétrica daquele setor, com a substituição das lâmpadas queimadas por novas e a substituição dos demais componentes elétricos que se fizerem necessários.

2.3. Ademais, destaca-se que, atualmente, a Telebras não possui lâmpadas ou reatores sobressalentes para a manutenção das instalações da Sede da empresa, localizada no Edifício Capital Financial Center em Brasília. Assim, em observância ao princípio da economicidade e

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

considerando a familiaridade dos insumos, a GLOG optou por aproveitar esse procedimento de compra para adquirir os sobressalentes necessários.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desse Projeto Básico enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2. Destaca-se que esta aquisição de produtos é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. Sugere-se que a presente aquisição seja realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preço, art. 1º, da Portaria 306, de 13 de dezembro 2001, do MPOG, que racionalizou os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por Dispensa de Licitação, em função do valor, conforme determina o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. DO PRAZO, DA ENTREGA DOS BENS E DO FATURAMENTO.

4.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material, em uma única vez, no prazo de, até, 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, por comunicação oficial da Telebras.

4.2. O faturamento deverá ser realizado conforme solicitação do fiscal do contrato, na Sede da TELEBRAS, conforme dados informados no item 4.4, deste Projeto.

4.3. Endereço para entrega e faturamento:

4.4. Sede Brasília: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A – Edifício Capital Financial Center. CNPJ TELEBRAS: 00.336.701/0001-04.

4.5. Responsável pelo recebimento em Brasília: **Rodrigo Cruz- (61) 2027-1337 – rodrigo.cruz@telebras.com.br**.

4.6. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional.

4.7. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada por escrito ao responsável pelo recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

4.8. O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.

4.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

4.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio de Ordem de Compra, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo se o motivo ensejador da entrega parcial for originário da CONTRATANTE.

4.12. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entregado material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

4.13. A TELEBRAS se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

4.14. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso.

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

4.15. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

4.16. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, considerando abandonados os materiais que não forem recolhidos nesta oportunidade.

4.17. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

4.18. A TELEBRAS poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

4.19. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

4.20. A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

4.21. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados Ordem de Compra, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

4.22. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição da referida nota.

4.23. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem defeitos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os materiais a ser adquiridos deverão possuir excelente padrão de qualidade, sendo fundamental que cada material tenha sido fabricado de acordo com as exigências das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para comprovação da qualificação técnica os Proponentes deverão apresentar:

6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver fornecido, ou estar fornecendo produto com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Proponente, devidamente registrados na entidade profissional competente, ficando reservado a TELEBRAS o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

7. DA PROPOSTA

7.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as condições constantes deste Projeto Básico.

8. DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global de acordo com as condições do Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

9.1. A contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.1.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este edital.
- 9.1.4. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização.
- 9.1.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.
- 9.1.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.
- 9.1.7. Informar à Contratada o (s) nome (s) do agente (s) designado(s) para a fiscalização.
- 9.1.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste edital, no Projeto Básico.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponentevencedora/contratada com relação ao objeto desse processo de aquisição de produtos.
- 9.1.10. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Projeto Básico, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:

- 10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
- 10.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações
- 10.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 10.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da TELEBRAS, inerentes ao objeto desse processo de aquisição de produtos.
- 10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.7. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição de produtos.
- 10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos.

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

10.1.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

10.1.12. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.


10.1.13. Assegurar à Contratante, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrada, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes da sua proposta.

10.1.14. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. Consultando empresas do ramo de fornecimento de material elétrico verificamos que o valor estimado total é de R\$ 2.694,38 (dois mil seiscentos noventa quatro reais e trinta e oito centavos).

Item	Código NCM	Descrição	Un	Qtde	Preço estimado unitário R\$	Preço estimado total R\$
01	628,50	Lâmpada Fluorescente Tuboled 18w	PC	30	20,95	594,00
02	869,40	Lâmpada Fluorescente Tuboled 10w	PC	60	14,49	899,40

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P					PB Nº
						16/2017/2200
						Data:
						22/05/2017
03	208,00	Soquete para lâmpada fluorescente	PC	160	1,30	96,00
04	314,76	Luminária Fluorescente de embutir 2x32 w para lâmpada led	PC	4	78,69	279,60
05	319,96	Luminária Fluorescente de sobrepor 2X32 w lâmpada led	PC	4	79,99	267,60
06	5,37	Interruptor simples de sobrepor 10 A	PC	1	5,37	6,67
08	52,00	Cabo flexível de 01,5mm	RL	1	52,00	55,11
10	398,00	Cabo PP c/β de 1,50mm	MT	200	1,99	496,00
Valor estimado total						R\$ 2.795,99

11.2. Os valores foram obtidos por orçamento no mercado.

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos os eventuais descontos concedidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anual da TELEBRAS.

13. DA GARANTIA DO MATERIAL

13.1. Garantia dos Produtos e Serviços: garantia do fabricante do produto e/ ou do Código de Defesa do Consumido – CDC, em caso de conflito será adotada a garantia que melhor atender a TELEBRAS, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela TELEBRAS, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte dessa empresa, inclusive revestimentos.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A garantia da execução do contrato será dispensada em razão da entrega dos bens de uma única vez e o baixo valor da aquisição.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela TELEBRAS, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado por meio de medição.

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

16. DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal nos termos do subitem 15.1, do Item 15 (do controle e fiscalização do contrato), do presente Projeto Básico, especialmente designado pela TELEBRAS, conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada Ordem de Compra pela TELEBRAS, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;

17.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à:

17.2.1. Consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

17.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Proponente Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

17.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

18.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a TELEBRAS rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da procedimento de contratação de serviços;

18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor TELEBRAS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores objetos da contratação são fixos e irredutíveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

21.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

21.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desse processo de aquisição de produtos.

21.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

	PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O COPE-P	PB Nº
		16/2017/2200
		Data:
		22/05/2017

21.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: *“que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”*.

22. DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO				REQUISITANTE
Nome	Lotação	Matrícula	Rubrica	
EZIELMA BRAZ	2200	4415		ISABELA AQUINO SCHNEIDER Gerente de Logística